



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



ATENÇÃO:

OS LICITANTES QUE OBTIVEREM ESTE EDITAL VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OBTER A PLANILHA EM MÍDIA, QUE TRATA O ITEM 5.1.3 DESTE EDITAL.

TELEFONE: (99) 3541-2086 – RAMAL: 243
Email: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com

DATA: 28/03/2022
HORA: 9h30min



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 189/2022, de 15/06-2021, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando a contratação, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Sessão pública será realizada às **9hs30min, do dia 28 de março de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas-MA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA, a serem fornecidos de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação será de **R\$ 161.960,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas do ramo objeto desta licitação, desde que atenda as exigências deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, (**Anexo V**).

4.1.1. Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemblado(a):

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. Procurador(a) ou Assemblado(a):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (**Anexo IV**), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.1.2.1. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



4.1.3.2. Na hipótese de **não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.**

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **Anexo VI.**

4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

4.8.1 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **Anexo V** deste edital.

4.8.2 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.8.3 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.

4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

PROCESSO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

PROCESSO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA”**.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

d) O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo II**, contendo o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre o valor taxa de serviços de gerenciamento)**, limitada a uma casa decimal, recebido a título



de intermediação de passagens aéreas nacionais, excluída a taxa de embarque, ficando esclarecido que não será admitida taxa igual ou inferior à zero.

e) Deverá ser repassada a Câmara Municipal de Balsas, todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

f) O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

g) O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas.

h) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

i) É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou para todos os itens, objeto do presente Edital.

6.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO**, dentre as propostas válidas, o daquela que oferecer **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, incidente sobre a taxa do serviço de Agenciamento de Viagens recebida a título de intermediação de passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação:

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

7.1.2. Inscrição de Micro- Empreendedor Individual; ou



- 7.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.3. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando

regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:



7.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.6.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6.4. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.1.

7.3. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;



b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

7.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, dentro do prazo de validade.

7.4.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.4.2 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.4.3 Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

7.4.4 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.2.5 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.4.6 As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.4.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.4.8 A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.4.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.4.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.4.2 DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão



apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4.5. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.4.6. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4. A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.7. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.9. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.10. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja



o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.11. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.12. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, considerado para tanto, O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.13. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.14. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.15. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.16. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.17. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. O percentual da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.19. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (Maior Percentual de Desconto) e o percentual estimado para a contratação.

8.20. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.21. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o percentual de desconto apresentado pela licitante vencedora.

8.22. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

8.23. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.24. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.25. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.26. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.27. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.29. Se a oferta de menor preço (Maior Percentual de Desconto) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.30. Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.23 e 8.26, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.31. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 8.32. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 8.33. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 8.34. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório e respectivo valor, serão de acordo com a dotação orçamentária citada abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.33.00.00 - 500 – Passagens e despesas com locomoção

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira ao Presidente da Câmara;
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 9.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.



- 9.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.
- 9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada.
- 9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA PREGOEIRA

- 10.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.
- 10.2. A pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.
- 10.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.
- 11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsas, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.
- 11.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsas, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da



homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. É facultado à Câmara Municipal de Balsas - MA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4. O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

13.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Balsas-MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Balsas-MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas-MA;

13.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.9. O julgamento das propostas será com base no maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de



passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL – Câmara Municipal de Balsas, no e-mail: camarabalsas@gmail.com, ou pelo cplcamarabalsas@gmail.com ou ainda através do telefone; (99) 3541-2086/3541-2377.

13.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

13.12. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

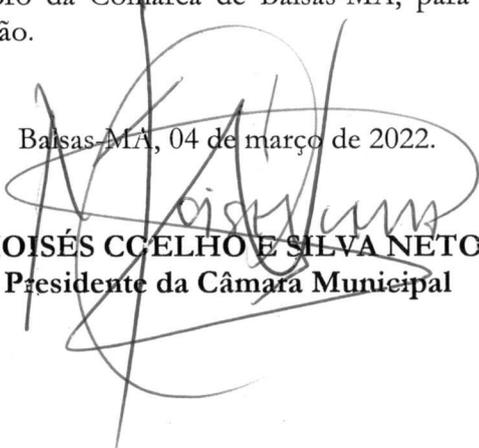
Anexo V – Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta do Contrato.

12.13. É competente o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Balsas-MA, 04 de março de 2022.


MOISÉS COELHO SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços com o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Balsas-MA durante o exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Balsas-MA é necessidade constante e possui caráter essencial para o bom desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas, uma vez que devido à constante necessidade de realização de treinamento, participação em cursos, simpósios, conferências e reuniões dos vereadores e assessores e servidores dentro do Estado do Maranhão, bem como em outras unidades da federação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora do certame prestará os serviços de fornecimento de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional, bem como emissão de seguro de assistência nas viagens, se for o caso.

3.2 Procedimento de aquisição de passagens:

3.2.1 As solicitações de realização de cotação e aquisição de passagens aéreas serão realizadas, por servidores previamente autorizados, de tal modo que somente deverão ser aceitas as emissões solicitadas por meio de e-mail destes.

3.3 Serviços a serem prestados pela Contratada:

3.3.1 Os serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais contemplam:

- a) A reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;
- b) O “check in” antecipado nos aeroportos de envolvidos, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- c) As informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;



- d) A reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “on-line” de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do “e - Ticket”;
- e) Em caso de impossibilidade por comunicação via e-mail, será autorizadas a realização de cotação, reserva e/ou emissão de bilhetes de viagem por outros meios, desde que registrados no processo;
- f) Os serviços emitidos e não utilizados pela Câmara Municipal de Balsas/MA poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas;
- g) Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os serviços descritos nos itens anteriores serão remunerados pelo regime de **percentual de desconto sobre o valor taxa de serviços de gerenciamento, excluída a taxa de embarque**, sendo que desse modo a licitante interessada deverá formular sua proposta, considerando todos os serviços solicitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de Serviços com agenciamento de viagens nacionais de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	%

5.2 Os valores aqui demonstrados foram alcançados por meio de pesquisa de mercado realizada por meio da análise de 03 orçamentos, referentes ao objeto buscado, e os valores praticados por estas no desenvolvimento da contratação em tela:

5.3. Tendo como base o gasto realizado no decorrer dos exercícios anteriores com passagens aéreas nesta instituição, e tendo em vista as previsões do atual exercício, tem-se para a presente contratação a previsão de disponibilidade de gastos de **R\$ 161.960,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).**

5.4 As quantidades de bilhetes e passagens foram calculados de forma a suprir de forma adequada as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas, durante o período de 12 (doze) meses, entretanto, este Poder Legislativo não possui obrigação na utilização de todo o montante, de tal modo que a empresa contratada será remunerada tão somente pelos serviços solicitados pela contratante, a medida de suas necessidades.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O serviço deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção, durante 24 horas e sete dias por semana, sendo aferido a cada 30 (trinta) dias, quando então a contratada deverá emitir nota fiscal referente ao período.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



- 7.1 Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, que avaliará a execução do processo de aquisição de passagens aéreas.
- 7.2 A Contratada emitirá mensalmente nota fiscal dos serviços executados referente ao período determinado, apresentando juntamente as respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, bem como relatório discriminando cada viagem realizada.
- 7.3 A nota fiscal da empresa contratada deve demonstrar separadamente os valores das passagens e o montante referente à taxa de transação.
- 7.4 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais
- 7.5 O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP – VC + TT + TE + S (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada, se for o caso;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

S = Seguro Saúde e Bagagem, se for o caso.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo contratual estabelecido.

9.2 Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

9.3 Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

9.4 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 10.2 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 10.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.
- 10.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.
- 10.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.
- 10.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;
- 10.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 10.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 10.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 10.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 10.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- 10.13 Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais;
- 10.14 Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitados pela contratante em tempo hábil;
- 10.15 Reembolsar, por solicitação da Contratante, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 10.16 Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 10.17 Capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário.
- 10.18 Prestar informações mensais a Contratante, sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;



10.19 Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

11. DA VIGÊNCIA

11. O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, até 30 (trinta) dias, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Câmara Municipal e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

12.2 Fica condicionado o pagamento pelos serviços, a apresentação por parte da contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao município sede da contratada;
- b) Certidão negativa de débitos junto ao estado sede da contratada;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão negativa débitos junto à União Federal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Classificação Contábil dos itens a serem contratados para prestação dos serviços correrão por conta da seguinte rubrica:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.33.00.00 - 500 – Passagens e despesas com locomoção

14. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.



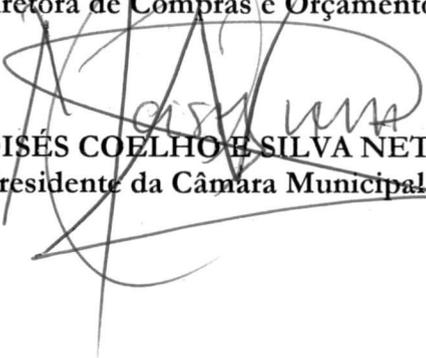
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização/gestão da execução dos serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, estará a cargo da Diretoria de Compras e Orçamento, por intermédio da servidora SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA, designada para tal finalidade, por meio da **Portaria** ___/20XX, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.


SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora de Compras e Orçamento


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:..... Fax:
CEP:..... CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:

Lotes	Especificação	Percentual de Desconto (%)
I	Prestação de Serviços com agenciamento de viagens nacionais de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	%

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, dede 2022.

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa



ANEXO III

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu, (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), representante legal da empresa (nome da empresa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a(nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,.....de de 2022.

.....
Representante legal



ANEXO IV

PROCESSO N° 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 03/2022 (Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas em viagens a serviço e eventos específicos, para vereadores, servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens, conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA EMPRESA)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 03/2022 (Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas em viagens a serviço e eventos específicos, para vereadores, servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens), conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE

LEGAL: _____

CARGO:

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º
.....
e do CPF n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial nº 03/2022.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida
qualificação) RG n.º e CPF n.º



ANEXO VII

PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ___ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-
MA E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – Pregão Presencial nº 03/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, no Decreto Federal nº 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados prestados por intermédio de agência de viagem para agenciamento de passagens nacionais em viagens a serviço e eventos específicos, para servidores do quadro efetivo, temporário e



comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado do presente contrato para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, durante a vigência do contrato será de **R\$** (.....).

2.2. – Nos preços sobre o **valor da taxa de serviços de gerenciamento da Contratada** para os bilhetes de passagens aéreas, nacionais emitidas em favor da contratante, incidirá um desconto de% (.....), levando-se em consideração os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços contratados e fiscalizados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme proposta comercial formulada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

2.4. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: número da requisição de bilhete, identificação do bilhete, nome do passageiro, trecho, custo do bilhete, cópia do bilhete de passagem.

2.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

2.6. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

2.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, no qual a Câmara indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;



- c. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- d. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e. Supervisionar a execução do contrato;
- f. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Consultar a contratante, quando da solicitação da emissão de passagem, do interesse ou não em usufruir das vantagens promocionais vigentes, oferecidas pelas concessionárias;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f. Entregar os bilhetes de passagem na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas-MA, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA;
- g. Reembolsar a contratante, qualquer bilhete de passagem não utilizado, que essa venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- h. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/ chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- i. Possibilitar o atendimento preferencial a contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de vôos;
- j. Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas, nacionais com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(s), quando fora da Sede do contratante, no Brasil ou exterior;
- k. Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves e ônibus, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens, reserva de locação de veículos;
- l. Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;



- m. Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhias aéreas;
- n. Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;
- 34
- o. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- p. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Câmara Municipal;
- q. Remeter a Contratante, quando solicitado por esse, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- r. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por esse com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;
- s. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- t. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- u. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- v. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Balsas-MA;
- w. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- x. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- y. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- z. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução dos serviços estão em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;



- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF N°: _____

Nome: _____

CPF N°: _____